D. O. nº

Lei nº 47/65.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Esportiva e Recreativa ufuraõense (A.E.R.M).

A Câmara Municipal de Campo ufuraõ, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Esportiva e Recreativa ufuraõense (A.E.R.M) para utilização do Estádio Municipal "Roberto Brzezinski".

Art. 2º- O convênio especificará condições para que a A.E.R.M. use a referida praça de esportes pelo prazo de dois anos, onde efetuará as disputas das partidas de futebol que estejam programadas em seu calendário esportivo.

Art. 3º- O Poder Executivo, até sessenta dias depois de entrar em vigôr esta lei, regulamentará por

decreto as condições de utilização e funcionamento do Estádio, do qual se valerão as partes para estabelecer as cláusulas e condições do convênio

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de dezembro de 1.966.

Hilton Lima Pereira
Prefeito Municipal